



Câmara Municipal de

IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115 /2023

AUTOR (ES):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA-PP
VEREADOR TESOUREIRO |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR |

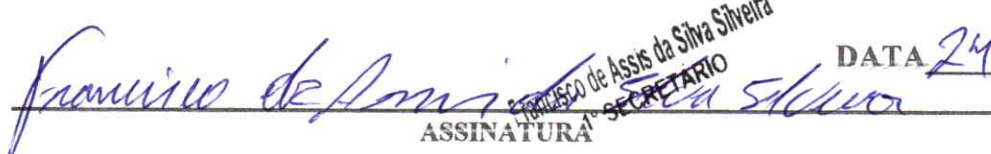
PROTOCOLO Nº 668/2023 DATA 24 / 11 /2023



ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |



ASSINATURA

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA
1º SECRETÁRIO

DATA 24 / 11 /2023

MENSAGEM Nº 030/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 030/2023** em anexo, **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DA BOLSA JOVEM MONITOR, PARA APOIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito

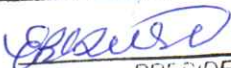
Exmo. Sr.
EDVALDO BEZERRA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ
Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 681/2023
Em 24 / 11 / 2023 ÀS 08 : 23
Joana Curgel
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



PROJETO DE LEI Nº 030/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

APRECIADO NA SESSÃO
Nº 118 EM 30/11/2023
06 VOTOS FAVORÁVEIS
____ VOTOS CONTRÁRIOS
____ ABSTENÇÕES


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DA BOLSA JOVEM MONITOR, PARA APOIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA – Faço saber que a Câmara Municipal de IRACEMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Iracema a Bolsa Jovem Monitor, que se destina a jovens que já tenha concluído ou que estejam concluídos ou que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior ou escolas de Ensino Médio.

Parágrafo 1º - A implantação da bolsa Jovem Monitor, visa assegurar a ampliação do acesso a educação por meio de uma política pública que contribua para a melhoria da aprendizagem dos alunos e consequentemente a redução das dificuldades educacionais elevando os indicadores das escolas que serão contempladas com o projeto jovem monitor, assim como propiciará a esses jovens adquirir experiência quando da obtenção do primeiro emprego.

Parágrafo 2º - Poderão participar do processo seletivo para o provimento de vagas no Projeto Jovem Monitor, os candidatos que preenchem os seguintes critérios:

I – alunos regularmente matriculados ou egressos de escolas de ensino médio da rede pública de Iracema.

II – Alunos regularmente matriculados ou egressos de escolas de instituições de Ensino Superior, especificamente cursos na área de educação, do Município de Iracema.

Parágrafo Único - O processo de que trata o caput desse artigo realizar-se-á mediante publicação de edital, que especificará os conteúdos e estratégias a serem utilizados no processo.

Art. 2º - A Bolsa Jovem Monitor integrará o programa LUZ DO SABER, que tem como objetivo desenvolver atividades sócio educativas, reforço escolar, incentivo a leitura e inclusão digital nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal.



Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer as normas e procedimentos para a regulamentação e outras providências do Projeto Bolsa Monitor mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A implantação e manutenção do Projeto Bolsa Jovem Monitor é inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.


CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito